



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 911, DE 05 DE MARÇO DE 2015 .

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu no percentual de 7,7% (sete vírgula sete por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2014 a janeiro de 2015 e aumento real no percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento), totalizando 10% (dez por cento).

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 05 de março de 2015 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 6322 DE 06/03/ 2015 , PÁG Nº B10

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 911/ 2015 - Saudade do Iguaçu-PR

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2015/anexo-lei-ordinaria-911-2015-saudade-do-i>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017